



Prefeitura Municipal de Vila Velha

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 074/2021

PROCESSO: 75219/2021

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEMPLAPE

CPF/CNPJ: 27.165.554/0023-00

ENDEREÇO: RUA ANDORINHAS, ARAÇARI, CURIÓ, SIRIEMA, FAISÃO, PERDIZ, JACAMIM, GAVIÃO, JURITI, EMA, SABIÁ, JACUPEMBA, ROUXINOL, CISNE, ARAPONGAS, MACUCO, BEM-TE-VI, FLAMINGO, BEIJA FLOR, JOÃO DE BARRO, MELRO, UIRAPURU, SANHAÇO, COLIBRI E JACUTINGA, PONTAL DAS GARÇAS-VILA VELHAS/ES

ATIVIDADE: CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DE VIAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) da Prefeitura Municipal de Vila Velha – PMVV **DECLARA**, que após análise do requerimento constante do Processo Administrativo nº **75219/2021**, que a atividade acima referenciada **ESTÁ DISPENSADA DO LICENCIAMENTO MUNICIPAL AMBIENTAL**, nos termos da Lei Municipal nº. 4.999/2010 e na Lei Federal Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Esclarecemos que esta DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não autoriza a realização de intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) ou sem a prévia autorização da SEMMA, assim como **NÃO DESOBRIGA** o empreendedor e seus contratados da necessidade de regularização quanto aos demais aspectos ambientais inerentes à atividade, caso haja, especialmente, conforme o caso:

- Outorga para uso de recursos hídricos (captação de água e lançamentos de efluentes), junto ao AGERH;
- Supressão de vegetação, junto ao IDAF;
- Desmonte de rocha, junto à SEMMA/PMVV;
- Intervenções em Unidades de Conservação ou suas Zonas de Amortecimento, junto ao respectivo órgão gestor.

Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas de controle ambiental:

1. Esta dispensa contempla a atividade de conservação das vias e logradouros públicos do Bairro Pontal das Garças, conforme informado no processo, para as seguintes ruas: Andorinhas, Araçari, Curió, Siriema, Faisão, Perdiz, Jacamim, Gavião Juriti, Ema, Sabiá, Jacupemba, Rouxinol, Cisne, Arapongas, Macuco, Bem Te Vi, Flamingo, Beija Flor, João de Barro, Melro, Uirapuru, Sanhaço, Colibri e Jacutinga;



Prefeitura Municipal de Vila Velha

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. A presente declaração de dispensa refere-se exclusivamente à recuperação das vias acima citadas, não englobando intervenções de elevação do greide das mesmas, ampliação de pistas ou obras de pavimentação e drenagem;
3. Utilizar apenas materiais inertes para a recuperação das vias. Caso seja necessário o uso de qualquer outro material, deverá ser solicitada prévia autorização da SEMMA e com o descritivo e informações técnicas do material a ser utilizado;
4. São proibidas quaisquer intervenções dentro dos limites de Zonas de Especial Interesse Ambiental – ZEIA's;
5. Caso haja necessidade de supressão de vegetação, deverá ser previamente obtida a autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, devendo ser rigorosamente seguidos os limites que venham a ser estabelecidos. Apresentar à SEMMA uma cópia da Autorização para supressão de vegetação assim que esta for obtida. **Prazo: antes do início da supressão vegetal;**
6. São proibidas quaisquer intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP's) nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012;
7. Caso ocorram mudanças em relação às vias que sofrerão intervenção, deverá ser requerida prévia autorização da SEMMA;
8. Em caso de intervenção na área de terceiros, deverá ser obtida prévia autorização destes;
9. Caso seja necessária a instalação de canteiro de obras, deverá ser requerida a Licença Ambiental pertinente junto à SEMMA, acompanhada de relatório contendo a localização, o layout, as estruturas instaladas e os procedimentos a serem adotados para destinação dos resíduos e efluentes gerados;
10. Implementar os cuidados necessários para realização das obras, de modo a não comprometer as edificações/instalações de terceiros próximas aos locais de intervenção e realizar a sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno das mesmas, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das vias e os veículos utilizados na obra;
11. O transporte de todo material oriundo das obras, ou destinados a elas, deverá ser realizado em veículos lonados ou com caçambas fechadas, e com peso adequado, de modo a impedir a emissão de partículas na atmosfera, bem como a ocorrência de derramamento do material e de danos à via pública. Caso haja derramamento de material ou qualquer dano às vias públicas, o titular dessa Dispensa fica obrigado a executar a limpeza e/ou os reparos necessários em **prazo imediato;**
12. Realizar a umectação dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passíveis de geração de emissões atmosféricas e de material particulado;



Prefeitura Municipal de Vila Velha

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13. Adotar medidas necessárias para evitar processos erosivos acentuados durante a realização das obras. Visando garantir a segurança ambiental da obra, as atividades devem ser suspensas em períodos de chuvas fortes, ocasião em que deverão ser implementadas medidas mitigadoras que minimizem o carreamento de sólidos para áreas vizinhas, áreas naturais legalmente protegidas e para o sistema de drenagem local;
14. Orientar os trabalhadores contratados para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às medidas de controle ambiental desta Dispensa de Licença Ambiental;
15. Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima à área de intervenção, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelas obras;
16. Esta Dispensa de Licença Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.

A não observância das normas vigentes ao controle ambiental (**resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e ruídos**) sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

Esta DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL tem validade de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada, após análise desta SEMMA, mediante requerimento prévio pelo empreendedor.

Vila Velha, 29 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE